

Lei nº 34 de

Concede título de cidadania Honorária de Tocantins

O povo do Município de Tocantins, por seus representantes, aprova e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido o título de cidadão honorário de Tocantins, ao Relm.º bôugo João Jacário de Castro.

Artigo 2º - Como cidadão honorário do Município de Tocantins, o respeitável bôugo João Jacário de Castro gozará de todos os direitos, prerogativas e qualidades do título.

Parágrafo Único: - O título lhe será entregue em data de 06/07/69 às 15 horas na sede do Esporte Clube Itamaré.

Artigo 3º - Referam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Robert